



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - CEP - Morada Nova - - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 8/2024 GAB-MOR/DG-MOR/MORADA-IFCE**

### **EGRESSOS, ESTÁGIO, INCUBADORA - IFCE *CAMPUS* MORADA NOVA**

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções do CONSUP/IFCE nº 071/2017 e nº 080/2017, e a Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, torna público o **EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO IFCE CAMPUS MORADA NOVA.**

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE campus Morada Nova para atuar como bolsistas junto ao:

- a) Programa de Incubação de Empresas deste campus;
- b) Programa de Acompanhamento ao Egresso dos cursos regulares (PROAE) deste campus;
- c) Setor de Acompanhamento de Estágio deste campus.

#### **2. DAS FINALIDADES**

2.1. Fortalecer a atuação dos programas e setor constantes das alíneas do subitem 1.1. nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação inclusiva;

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos cursos do IFCE *campus* Morada Nova como bolsista remunerado para cada programa/setor listado nas alíneas do subitem 1.1.;

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista;

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

- 3.1. Colaborar em ações e eventos organizados pelo programa/setor para o qual foi selecionado(a), durante o período vigente;
- 3.2. Apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas;
- 3.3. Publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- 3.4. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo critérios e etapas descritos neste edital, a partir de orientações do Edital 01/2024 da PROEXT, de 26 de julho de 2024, e sob organização e controle da Comissão de Seleção, indicada pela Direção-Geral do IFCE campus de Morada Nova para este específico fim.
- 4.2. A seleção de bolsistas se dará em articulação com a Coordenadoria de Extensão.

### 5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. As atividades deste edital estão previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
<b>5.1.1.</b> Emissão de portaria de indicação da Comissão de Seleção; publicação no site institucional do <i>campus</i>	15/08/2024
<b>5.1.2.</b> Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsistas dos programas do <i>campus</i> Morada Nova; publicação no site institucional do <i>campus</i>	15/08/2024
<b>5.1.3.</b> Impugnação do edital - até 13h00, via e-mail para <a href="mailto:coex@moradanova.ifce.edu.br">coex@moradanova.ifce.edu.br</a> .	16/08/2024
<b>5.1.4.</b> Resultado de impugnação; - até 19h00, publicado no site institucional do <i>campus</i>	16/08/2024
<b>5.1.5.</b> Inscrição dos/as concorrentes às bolsas via link <a href="https://forms.gle/rMZNWXFUQBzJNjxb6">https://forms.gle/rMZNWXFUQBzJNjxb6</a>	16 a 19/08/2024
<b>5.1.6.</b> Divulgação das inscrições deferidas; publicação no site institucional do <i>campus</i>	20/08/2024
<b>5.1.7.</b> Seleção de bolsistas	21 a 23/08/2024
<b>5.1.8.</b> Resultado parcial da seleção de bolsistas; publicação no site institucional do <i>campus</i>	26/08/2024
<b>5.1.9.</b> Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsistas via e-mail para <a href="mailto:coex@moradanova.ifce.edu.br">coex@moradanova.ifce.edu.br</a> .	27/08/2024
<b>5.1.10.</b> Resultado final da seleção de bolsistas; publicação no site institucional do <i>campus</i>	28/08/2024

- 5.2. Todas as atividades que requerem ampla divulgação, inclusive

retificação deste edital, serão divulgadas no site institucional do *campus* e nos quadros físicos disponíveis nos blocos acadêmicos do *campus*.

## **6. DAS VAGAS, DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS**

6.1. Será oferecida uma vaga remunerada para o(a) bolsista selecionado(a) no processo seletivo constante neste edital, para cada programa/setor constante das alíneas do subitem 1.1.

6.2. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e terá vigência de até quatro meses, quais sejam, setembro a dezembro de 2024.

## **7. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO IFCE CAMPUS MORADA NOVA**

7.1. O/A estudante deve estar com matrícula ativa e frequência regular em curso técnico ou de graduação superior do IFCE campus Morada Nova.

7.2. O/A estudante deve apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.

7.3. O/A estudante deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial – ou remota, em situações excepcionais –, obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

7.4. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa vinculada ao ensino, à pesquisa e à extensão (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil), nem bolsas externas.

7.5. O/A estudante selecionado/a deve, preferencialmente, ser um/a estudante negro/a, indígena, pertencente a comunidades tradicionais, pessoa com deficiência, de forma a atender às normas seguintes:

a) Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 – Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

b) Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada/complementada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016 – Lei de Cotas;

c) Resolução CONSUP/IFCE nº 46, de 28 de maio de 2018 – Projeto Político Pedagógico Institucional do IFCE;

d) Resolução CONSUP/IFCE nº 128, de 17 de novembro de 2023 – Política de Extensão do IFCE;

e) Resolução CONSUP/IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023 – Regimento Interno dos Núcleos de Acessibilidade às Necessidades Educacionais Específicas.

7.6. O/A candidato/a pode ser membro atuante dos programas e setor constantes das alíneas do subitem 1.1. deste edital.

7.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

a) Abandono do curso;

b) Conclusão do curso técnico ou de graduação;

c) Desistência da bolsa;

d) Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;

e) Trancamento ou cancelamento de matrícula.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Formulário de Inscrição, das 19h01 do dia 16 de agosto de 2024 até as 23h59 do dia 19 de agosto de 2024, através do link <https://forms.gle/rMZNWXFUQBzjNjxb6>.

8.2. Do formulário de inscrição constam também a Carta de Motivação, as declarações de ciência sobre condições de inscrição no certame e de cancelamento da bolsa, e declaração de ciência e compromisso sobre atribuições do(a) bolsista.

8.3. Cada estudante poderá se candidatar a duas vagas em programas/setor diferentes, sendo validadas as últimas inscrições.

8.4. Para cada bolsa será exigida inscrição referente, através de preenchimento do formulário disposto no subitem 8.1.

8.5. Serão invalidas as inscrições realizadas antes ou após o horário e datas previstas no subitem 8.1.

## 9. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

9.1.1. **Etapa 1: Análise documental**, no valor total de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

**Quadro 1 - Critérios de análise documental**

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
<b>a)</b> Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade (máximo de três atividades)
<b>b)</b> Participação em grupos, coletivos, núcleos, relativa a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
<b>c)</b> Participação comprovada em programas e/ou projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
<b>d)</b> Autodeclaração étnico-racial (negros, indígenas e quilombolas), autodeclaração de Pessoa com Deficiência, autodeclaração de filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as	2,5 pontos (máximo de 5 pontos)

9.1.2. Na análise documental a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos.

9.1.3. Não serão contabilizadas na totalização de pontos:

- 9.1.4. Mais que três experiências referentes à alínea 'a', constante do Quadro 1;
- 9.1.5. Mais que duas participações referentes às alíneas 'b' e 'c', constantes do Quadro 1;
- 9.1.6. Mais de duas autodeclarações referentes à alínea 'd', constante do Quadro 1.
- 9.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de total de 5,0 (cinco vírgula zero) pontos, de caráter classificatório, nos seguintes
- 9.2.1. A entrevista será realizada nos dias 21 e 22 de agosto de 2024, a partir das 8h00, de forma presencial, na sala da Coordenadoria de Extensão do IFCE *campus* de Morada Nova.
- 9.2.2. O não comparecimento do/a candidato/ à entrevista acarretará eliminação do processo seletivo;
- 9.3. **Etapa 3: Classificação**
- 9.3.1. Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato/a poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez).
- 9.3.2. Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, para cada programa/setor, sendo selecionado aquele(a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas.
- 9.3.3. Os demais classificados serão convidados a serem voluntários do programa ou setor.
- 9.3.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato(a) que possuir:
- a) Maior pontuação na Etapa 1;
  - b) Maior pontuação na alínea 'a' do Quadro 1;
  - c) Maior pontuação na alínea 'b' do Quadro 1.

## 10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão de Seleção no endereço eletrônico [https://ifce.edu.br/moradanova/campus\\_morada/editais/selecao-interna-simplificada-de-bolsista-de-extensao](https://ifce.edu.br/moradanova/campus_morada/editais/selecao-interna-simplificada-de-bolsista-de-extensao)
- 10.2. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão enviar, até as 15h do dia 29 de agosto de 2024, os seguintes documentos, em formato PDF, para o e-mail [coex@moradanova.ifce.edu.br](mailto:coex@moradanova.ifce.edu.br):
- a)** Cópia do documento oficial de identidade;
  - b)** Cópia do CPF (caso não conste no documento oficial de identidade);
  - c)** Comprovante de conta-corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a.

## 11. DO RECURSO

- 11.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no CRONOGRAMA (subitem 5.1.9.), devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail** [coex@moradanova.ifce.edu.br](mailto:coex@moradanova.ifce.edu.br).
- 11.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo

estipulado no CRONOGRAMA (subitem 5.1.9.) com assunto: “EDITAL 01/2024 – EGRESSOS, ESTÁGIO, INCUBADORA – IFCE CAMPUS MORADA NOVA”

11.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos:

- a)** Sem assunto ou assunto diferente do regrado no subitem 11.2;
- b)** Enviados fora do prazo estipulado no CRONOGRAMA (subitem 5.1.9.);
- c)** Enviados para e-mail diferente do indicado no subitem 11.2;
- d)** Enviados através de redes sociais virtuais e/ou whats app; e
- e)** Entregues de forma física em qualquer local do campus.

11.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

11.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

11.6. O IFCE *campus* Morada Nova não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

11.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar este edital, por meio de envio de manifestação devidamente fundamentada ao **e-mail:** coex@moradanova.ifce.edu.br.

12.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no CRONOGRAMA (subitem 5.1.3) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

12.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos:

- a)** Sem assunto ou assunto diferente do regrado no subitem 12.2;
- b)** Enviados fora do prazo estipulado no CRONOGRAMA (subitem 5.1.3);
- c)** Enviados para e-mail diferente do indicado no subitem 12.2;
- d)** Enviados através de redes sociais virtuais e/ou whats app; e
- e)** Entregues de forma física em qualquer local do campus.

12.4. Os pedidos de impugnação considerados válidos serão julgados pela Comissão de Seleção prevista no subitem 5.1.1. deste Edital.

12.5. Só será analisada uma solicitação de impugnação por pessoa, sendo considerada a mais recente.

12.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, até as 19h00 do dia 16/08/2024.

12.7. Não caberá recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção Comissão de

Seleção prevista no subitem 5.1.1. deste Edital, devidamente indicada pela Direção-geral do IFCE *campus* de Morada Nova.

Morada Nova-CE, 15 de agosto de 2024.

**Maria Beatriz Claudino Brandão**

Diretora-Geral do IFCE *Campus* Morada Nova



Documento assinado eletronicamente por **Maria Beatriz Claudino Brandão**, **Diretora-Geral do Campus Morada Nova**, em 16/08/2024, às 08:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6379625** e o código CRC **3B604868**.